Lei nº 591 de
30 de novembro de 1.982

Reajusta Salário do Escriturário Datilografo da Câmara.

Oriwaldo Caboclo Ribeiro, Prefeito Municipal de Muracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Muracatu aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º — Os vencimentos do Escriturário Datilógrafo da Câmara ficam acrescidos da importância de 5.918,00, a partir de 1º de novembro do Corrente exercício.

Artigo 2º — As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos de verba própria do Orçamento, suplementados se necessário.

Artigo 3º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em Contrário e com efeitos retroativos a 1º de novembro

Muracatu, 30 de novembro 1.982

ORIWALDO CABOCLO RIBEIRO
Prefeito municipal

Registrado em livro próprio e publicado no local de costume aos 30.11.82

Lei nº 592 de 02 de dezembro de 1.982

Cria o cargo de médico responsável pelo Serviço de saúde do município.

Oriwaldo Caboclo Ribeiro, Prefeito Municipal de Muracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de muracatu aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica criado no quadro de Pessoal variável da Prefeitura Municipal de muracatu o cargo de médico responsável pelo setor de saúde do município, contratado pelo regime da consolidação das leis do trabalho.

Artigo 2º — A jornada mínima de trabalho será de 20 horas